

INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 015/2020

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DETALHAMENTO DE FONTE ESPECÍFICA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), A SER ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.961, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado De Administração Financeira Do Estado De Alagoas – SIAFE/AL, em substituição ao Sistema Integrado De Administração Financeira Para Estados E Municípios – SIAFEM/AL, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Estado de Alagoas declarada pelo Decreto nº 69.541, de 19 de março de 2020, em razão da pandemia mundial causada pelo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131/2009, que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME do Ministério da Economia, que veicula orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

RESOLVE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Durante a vigência da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 69.541, de 19 de março de 2020, os órgãos do estado de alagoas deverão utilizar o Detalhamento de Fonte “000419 – DESPESAS COVID-19” quando da realização de despesas relacionadas à ações de combate, mitigação e diminuição dos impactos causados pelo COVID-19 (Coronavírus).

Parágrafo Único - O Detalhamento da Fonte de que trata o caput deverá ser realizado em todas as despesas relacionadas à ações de combate, mitigação e diminuição dos impactos causados pelo COVID-19 (Coronavírus) independente da fonte de recurso.

Art. 2º As secretárias que já realizaram despesas relacionadas a ações de combate, mitigação e diminuição dos impactos causados pelo COVID-19 (Coronavírus) são obrigadas a realizar ajustes contábeis conforme disposto no art. 1º.

Parágrafo Único – Os ajustes de que tratam o caput deverão ser realizados até 22 de maio de 2020.

Art. 3º Os Órgãos Estaduais deverão seguir as orientações constantes dos Procedimentos Contábeis - Siafe elaborados pela Contabilidade Geral do Estado de Alagoas e disponíveis no Siafe e no endereço eletrônico <http://www.sefaz.al.gov.br/financas>

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 05 de maio de 2020.

George André Palermo Santoro
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS
IMPOSTOS

EDITAL GEFIS - Nº 019/2020

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075103/001, OS-7075103 via Aviso de Recebimento-AR n°s JU 384400927 BR, JU 384400935 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento

prévio através do e-mail raimundoneto@sefaz.al.gov.br, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 30/04/2017 sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrências-RUDFTO

Livro Registro de Inventário

Livro Registro de Entradas de Mercadorias

24225458-6

SILVA E CURVELO LTDA - ME

R. DOMINGOS CORREIA, Nº 287, CENTRO, ARAPIRACA-AL
SÓCIOS

60473142449

MIGUEL CELIO CURVELO DA SILVA

R. JUVINO CAVALCANTE, Nº 120, CASA RESIDENCIAL, SÃO LUIS,
ARAPIRACA-AL CEP:57301375

99457202520

MARCIO RICARDO DA SILVA RIBEIRO

R. SUELY LOPES DA SILVA, Nº 265, SÃO LUIZ, ARAPIRACA-AL
CEP:57301370

GEFIS, 05 de maio de 2020.

CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS

Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos

Protocolo 510601

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 349/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº 1095/2019

CACEAL: 24299066-5

RAZÃO SOCIAL: ALDO JORGE DINIZ - ME

PROCESSO Nº 1500-041058/2019

Maceió, 05 de Maio de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 510616

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 64 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro 2020 que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 1500.000003606/2019 RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa Caderode Móveis para Escritório LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.366.257/0001-61.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 05 de maio de 2020.

Fábio Augusto Carvalho Peixoto
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 510656